SENTENÇA

Processo n°: 1000219-25.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Compra e Venda Exeqüente: NATERCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Executado: NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICA S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Fl. 15: Acolho. Tendo em vista a ausência de manifestação da ré e na esteira da decisão de fl. 111, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.
- 2. Providencie-se, via sistema BacenJud, a transferência do valor de R\$67,48 para este autos, liberando-se o saldo remanescente para à ré.
- 3. Oportunamente, expeça-se o ML em favor da autora e após as anotações de estilo, providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 29 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA